



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº.
016/2019 A TÍTULO PRECÁRIO QUE
FAZEM O MUNICÍPIO DE
JACAREACANGA E A SR.^a MARIA
OTÍLIA MARTINS

Cláusula Primeira - Das Partes

1.1- O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA (PA), com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n; CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Batista Santiago, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.621.812-87, doravante denominada PERMITENTE e o Sr.^a Maria Otília Martins, inscrita sob o CPF nº. 718.088.252-68, reside na Rua Bernardo da Silva, nº 030, Bairro Centro, CEP: 68195-000 na cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Concessão de Termo de Permissão de Uso a título Precário de 06 (Seis) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça Cristina Ribeiro, sito entre a Rua Passagem Alves e Rua Raimundo Juvêncio, Bairro São Pedro, CEP 68.195-000, no município de Jacareacanga/PA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme especificações abaixo descritas.

2.1.1. Horário de Funcionamento:

2.1.2. Segunda a Quinta - das 17:h00 as 01h:00

2.1.3. Sexta a Domingo e Feriados das 17h:00 as 03h:00

2.1.4. O valor mensal da locação do Quiosque nº. 06 - A é de R\$ 325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

3.1. Por este instrumento a Permitente cede para uso da Permissionária, por prazo de 5 anos a título precatório do imóvel descrito na cláusula segunda, não podendo ser prorrogado.

Cláusula Quarta - Das obrigações da Permissionária a Permitente:

4.1. Usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso para exploração de restaurante e/ou lanchonete em geral, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de permissão de uso e às normas e regulamentos administrativos;

4.2. Efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;

4.3. Arcar com as despesas de energia elétrica e água

4.4. Manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo de Permissão de Uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela PERMISSIONÁRIA e o PERMITENTE desse ajuste;

Maria Otília Martins

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



- 4.6. Apresentar, durante a execução do Termo de Permissão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Permissão de Uso, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 4.7. Submeter, ao PERMITENTE, quaisquer cartazes e outros materiais gráficos que pretenda afixar no local, para aprovação;
- 4.8. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
- 4.9. Cumprir as determinações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 003/2019, de modo que não haja reclamações dos usuários;
- 4.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente
- 4.11. Manter o espaço, os equipamentos e o mobiliário, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
- 4.12. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;
- 4.13. Informar, à gestão do termo de uso, quaisquer acontecimentos relativos à segurança;
- 4.14. Não causar quaisquer embaraços ou impedimentos à fiscalização do PERMITENTE;
- 4.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- 4.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;
- 4.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências do PERMITENTE, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;
- 4.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Permissão de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PERMITENTE;
- 4.19. Restituir o espaço, os equipamentos e o mobiliário em conformidade com o disposto no item 5.2.13. do Edital da Chamada Pública nº. 003/2019.

Cláusula Quinta - Da Responsabilidade da Permissionária

- 5.1. A Permissionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.
- 5.2. Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cessão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Permissão;

Maria Otília Marques

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000



5.3. Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à Permitente de qualquer turbacão da posse que se verifique.

Clausula Sexta: Da Responsabilidade da Permitente

6.1- Notificar a Permissionária em relação a possíveis desvios de finalidade na aplicação do presente termo ou quando tomar conhecimento de denúncias.

Cláusula Sétima - Da Alteração do Termo

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

7.2. O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste termo de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Cláusula Oitava - Da Dissolução

8.1. A Permissão poderá ser dissolvida desde que de comum acordo entre as partes, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Clausula Décima - Das Disposições Finais

10.1. Este Termo de Permissão de Uso não rescinde e nem suspende nenhum contrato ou convênio vigente, que as partes tenham celebrado em datas anteriores a sua expedição, mantendo em pleno vigor todas as suas cláusulas;

10.2. No caso de permissão parcial do uso do próprio publico especificado, devera ser anexado ao presente Termo, relação das dependências cedidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Jacareacanga/PA, 23 de Agosto de 2019.

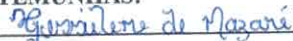


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA
CNPJ nº. 10.221.745/0001-34
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
PERMITENTE



Maria Otília Martins
CPF nº. 718.088.252-68
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) 

RG: 7342283
CPF: 028.665.412-50

2) 

RG: Irene Cristine de Sousa Santos
CPF: RG nº 6878924 SSP/PA
CPF nº 010.417.362-90